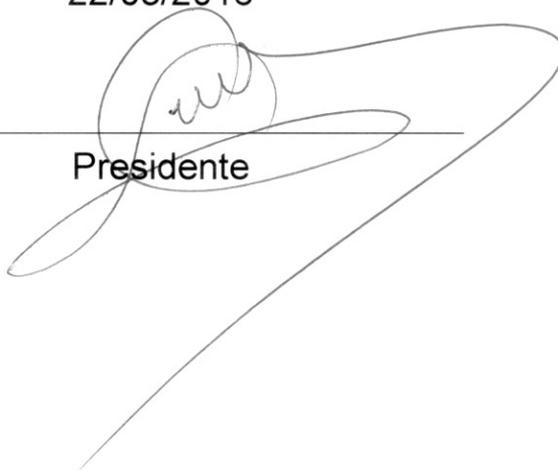


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei Complementar nº 14/2016.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

22/03/2016



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.550, DE 22 DE MARÇO DE 2.016.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei Complementar de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, para os funcionários do Quadro do Magistério Público Municipal, e dá outras providências"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 14/2016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de março de 2.016.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.550, DE 22 DE MARÇO DE 2.016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL, PARA OS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a antecipar excepcionalmente, para o mês de abril de 2016, a data base da Revisão Salarial Anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.

Art. 2º. A Revisão Salarial Anual, no mês de abril de 2016, será na ordem de 11,68% (onze inteiros e sessenta e oito centésimos por centos), incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas do Quadro do Magistério do Município.

§ 1º. O índice de 11,68% (onze inteiros e sessenta e oito centésimos por centos) corresponde a 8,94% (oito inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) como reposição da inflação, conforme variação do IPCA, do período maio/2015 a março/2016, e 2,74% (dois inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) como aumento salarial para atingir o salário mínimo na referência 04 (quatro).

§ 2º. Para o ano de 2017 fica mantida a data base no mês de Maio.

Art. 3º. Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências constantes da Lei Complementar 059, de 20 de junho de 2012, modificada por leis posteriores, passam a ser as seguintes:

ANEXO III
ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DA CLASSE DOCENTE - (ES/V - CD) EFETIVOS

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Infantil PEI,	ENSINO MÉDIO	PG (20 HORAS)	1	1.364,53	1.391,82	1.419,66	1.448,05	1.477,01	1.506,55	1.536,68	1.567,42	1.598,76	1.630,74
	GRADUAÇÃO	PG (20 HORAS)	2	1.432,73	1.461,38	1.490,61	1.520,42	1.550,83	1.581,85	1.613,49	1.645,76	1.678,67	1.712,24
Prof. Ed. Básica - PEB I,	PÓS- GRADUAÇÃO	PG (20 HORAS)	3	1.504,35	1.534,44	1.565,13	1.596,43	1.628,36	1.660,92	1.694,14	1.728,03	1.762,59	1.797,84
Prof. Sala Apoio - PSA	MESTRADO	PG (20 HORAS)	4	1.654,81	1.687,91	1.721,66	1.756,10	1.791,22	1.827,04	1.863,58	1.900,86	1.938,87	1.977,65
	DOUTORADO	PG (20 HORAS)	5	1.820,29	1.856,70	1.893,83	1.931,71	1.970,34	2.009,75	2.049,94	2.090,94	2.132,76	2.175,42





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Infantil - PEI,	ENSINO MÉDIO	JP - EFMP (26 HORAS)	1	1.774,61	1.810,10	1.846,30	1.883,23	1.920,89	1.959,31	1.998,50	2.038,47	2.079,24	2.120,82
	GRADUAÇÃO	JP - EFMP (26 HORAS)	2	1.863,36	1.900,63	1.938,64	1.977,41	2.016,96	2.057,30	2.098,45	2.140,41	2.183,22	2.226,89
Prof. Ed. Básica - PEB I,	PÓS-GRADUAÇÃO	JP - EFMP (26 HORAS)	3	1.956,52	1.995,65	2.035,56	2.076,27	2.117,80	2.160,16	2.203,36	2.247,43	2.292,38	2.338,22
Prof. Sala Apoio - PSA	MESTRADO	JP - EFMP (26 HORAS)	4	2.152,19	2.195,23	2.239,14	2.283,92	2.329,60	2.376,19	2.423,72	2.472,19	2.521,63	2.572,07
	DOUTORADO	JP - EFMP (26 HORAS)	5	2.367,42	2.414,77	2.463,06	2.512,33	2.562,57	2.613,82	2.666,10	2.719,42	2.773,81	2.829,29

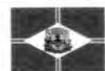
CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Infantil - PEI,	ENSINO MÉDIO	JP - EI (27 HORAS)	1	1.842,88	1.879,74	1.917,33	1.955,68	1.994,79	2.034,69	2.075,38	2.116,89	2.159,23	2.202,41
	GRADUAÇÃO	JP - EI (27 HORAS)	2	1.935,02	1.973,72	2.013,19	2.053,46	2.094,53	2.136,42	2.179,15	2.222,73	2.267,18	2.312,53
Prof. Ed. Básica - PEB I,	PÓS-GRADUAÇÃO	JP - EI (27 HORAS)	3	2.031,78	2.072,42	2.113,86	2.156,14	2.199,26	2.243,25	2.288,11	2.333,88	2.380,55	2.428,17
Prof. Sala Apoio - PSA	MESTRADO	JP - EI (27 HORAS)	4	2.234,93	2.279,63	2.325,22	2.371,73	2.419,16	2.467,54	2.516,89	2.567,23	2.618,58	2.670,95
	DOUTORADO	JP - EI (27 HORAS)	5	2.458,43	2.507,60	2.557,75	2.608,91	2.661,08	2.714,31	2.768,59	2.823,96	2.880,44	2.938,05

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Básica - PEB II,	GRADUAÇÃO	TODAS	1	16,00	16,32	16,65	16,98	17,32	17,67	18,02	18,38	18,75	19,12
	PÓS-GRADUAÇÃO	TODAS	2	16,80	17,14	17,48	17,83	18,18	18,55	18,92	19,30	19,68	20,08
Professor II - PEB II	MESTRADO	TODAS	3	18,50	18,87	19,25	19,63	20,02	20,43	20,83	21,25	21,68	22,11
	DOUTORADO	TODAS	4	20,34	20,75	21,16	21,58	22,02	22,46	22,91	23,36	23,83	24,31

ANEXO IV ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
SUPERVISOR DE ENSINO	GRADUAÇÃO	(40 HORAS)	1	3.789,60	3.865,39	3.942,70	4.021,55	4.101,98	4.184,02	4.267,71	4.353,06	4.440,12	4.528,92
	PÓS-GRADUAÇÃO	(40 HORAS)	2	4.168,55	4.251,92	4.336,96	4.423,70	4.512,17	4.602,42	4.694,46	4.788,35	4.884,12	4.981,80
	MESTRADO	(40 HORAS)	3	4.585,42	4.677,13	4.770,67	4.866,08	4.963,41	5.062,67	5.163,93	5.267,21	5.372,55	5.480,00
	DOUTORADO	(40 HORAS)	4	5.043,94	5.144,82	5.247,72	5.352,67	5.459,72	5.568,92	5.680,30	5.793,90	5.909,78	6.027,98

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
DIRETOR DE ESCOLA (1)	GRADUAÇÃO	(40 HORAS)	1	3.295,30	3.361,21	3.428,43	3.497,00	3.566,94	3.638,28	3.711,04	3.785,26	3.860,97	3.938,19
	PÓS-GRADUAÇÃO	(40 HORAS)	2	3.624,84	3.697,34	3.771,28	3.846,71	3.923,64	4.002,12	4.082,16	4.163,80	4.247,08	4.332,02
	MESTRADO	(40 HORAS)	3	3.987,32	4.067,07	4.148,41	4.231,38	4.316,00	4.402,32	4.490,37	4.580,18	4.671,78	4.765,22
	DOUTORADO	(40 HORAS)	4	4.386,04	4.473,76	4.563,24	4.654,50	4.747,59	4.842,54	4.939,39	5.038,18	5.138,94	5.241,72





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DA CLASSE SUPORTE PEDAGÓGICO (ES/V - CSP)

DIRETOR DE ESCOLA	O valor de seu Vencimento/Salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas correspondentes a uma referência do Cargo/Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 15%; correspondente a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública.
VICE DIRETOR DE ESCOLA / PROF. COORDENADOR PEDAGÓGICO	O valor de seu Vencimento/Salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas correspondentes a uma referência do Cargo/Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 5% (cinco por cento); correspondente a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública.
ASSESSOR ESPECIAL EDUCACIONAL	Referência IV, escala de referência, criada pelo órgão responsável da Administração Pública. O Valor de seu Vencimento/Salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas correspondente a uma referência

(1) Faixas e níveis válidos somente para titulares de empregos permanentes de Diretor de Escola de Ensino Fundamental/Médio, Diretor de Escola de Educação Infantil e Diretor de Escola de Ensino Fundamental, renomeados por esta Lei em emprego de Diretor de Escola.

ANEXO V

ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DE SERVIDORES DE CARGO/EMPREGO COLOCADO EM EXTINÇÃO OU TRANSFORMADO POR ESTA LEI (ES/V - CEE)

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Básica I - Subst. PEB I - Substituto	ENSINO MÉDIO	JPG (20 HORAS)	1	1.099,27	1.121,26	1.143,68	1.166,55	1.189,89	1.213,68	1.237,96	1.262,72	1.287,97	1.313,73
	GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	2	1.154,24	1.177,32	1.200,87	1.224,89	1.249,39	1.274,37	1.299,86	1.325,86	1.352,38	1.379,42
	PÓS-GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	3	1.211,92	1.236,16	1.260,88	1.286,10	1.311,82	1.338,06	1.364,82	1.392,12	1.419,96	1.448,36
	MESTRADO	JPG (20 HORAS)	4	1.333,12	1.359,78	1.386,98	1.414,72	1.443,01	1.471,87	1.501,31	1.531,34	1.561,96	1.593,20
	DOUTORADO	JPG (20 HORAS)	5	1.466,42	1.495,75	1.525,66	1.556,18	1.587,30	1.619,05	1.651,43	1.684,46	1.718,14	1.752,51

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof. Ed. Básica II - Subst. PEB II - Substituto	GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	1	1.154,24	1.177,32	1.200,87	1.224,89	1.249,39	1.274,37	1.299,86	1.325,86	1.352,38	1.379,42
	PÓS-GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	2	1.211,92	1.236,16	1.260,88	1.286,10	1.311,82	1.338,06	1.364,82	1.392,12	1.419,96	1.448,36
	MESTRADO	JPG (20 HORAS)	3	1.360,79	1.388,01	1.415,77	1.444,08	1.472,96	1.502,42	1.532,47	1.563,12	1.594,38	1.626,27
	DOUTORADO	JPG (20 HORAS)	4	1.466,42	1.495,75	1.525,66	1.556,18	1.587,30	1.619,05	1.651,43	1.684,46	1.718,14	1.752,51

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CHEFE DE DEPARTAMENTO	GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	1	2.175,91	2.219,43	2.263,82	2.309,09	2.355,27	2.402,38	2.450,43	2.499,44	2.549,43	2.600,41
	PÓS-GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	2	2.284,72	2.330,41	2.377,02	2.424,56	2.473,05	2.522,52	2.572,97	2.624,43	2.676,91	2.730,45
	MESTRADO	JCSP (40 HORAS)	3	2.513,17	2.563,43	2.614,70	2.667,00	2.720,34	2.774,74	2.830,24	2.886,84	2.944,58	3.003,47
	DOUTORADO	JCSP (40 HORAS)	4	2.764,51	2.819,80	2.876,20	2.933,72	2.992,39	3.052,24	3.113,29	3.175,55	3.239,06	3.303,85

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COORDENADOR PEDAGÓGICO	GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	1	2.232,85	2.277,51	2.323,06	2.369,52	2.416,91	2.465,25	2.514,55	2.564,84	2.616,14	2.668,46
	PÓS-GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	2	2.344,49	2.391,38	2.439,21	2.487,99	2.537,75	2.588,51	2.640,28	2.693,08	2.746,94	2.801,88
	MESTRADO	JCSP (40 HORAS)	3	2.578,94	2.630,52	2.683,13	2.736,79	2.791,53	2.847,36	2.904,31	2.962,39	3.021,64	3.082,07
	DOUTORADO	JCSP (40 HORAS)	4	2.836,82	2.893,56	2.951,43	3.010,46	3.070,67	3.132,08	3.194,72	3.258,61	3.323,79	3.390,26





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor em 1º de abril de 2.016.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de março de 2.016.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e dois (22) de março de dois mil e dezesseis (2.016).


Shirlei Henriques de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 216/2016

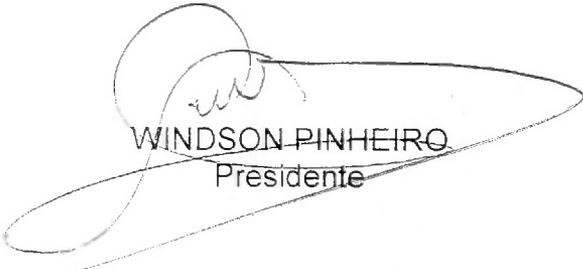
Ibitinga, 29 de março de 2016.

Assunto: Envia Resoluções.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.541/2016**, **4.542/2016**, **4.543/2016**, **4.544/2016**, **4.545/2016**, **4.546/2016**, **4.547/2016**, **4.548/2016**, **4.549/2016**, **4.550/2016**, **4.551/2016** e **4.552/2016** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Extraordinária realizada em 22 de março do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


WINDSON PINHEIRO
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA – SP**

